



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 695 | Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	01
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Atos	02
Atos do Prefeito.....	02
Lei Complementar	02
Decreto.....	02
Ato.....	02
Conselhos	04
Conselho Municipal de Saúde - CMS	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	04
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Gestão.....	07
Gabinete	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	09
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria.....	10

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA E ZELADORIA URBANA (LIMPURB), Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrita no CNPJ nº 24.180.627/0001-30, com endereço na Av. Fernando Corrêa da Costa, 443, São Francisco, Cuiabá - MT – CEP 78088-800 Cuiabá-MT, endereço eletrônico sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br, devidamente representada pelo diretor, senhor VALDIR LEITE CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº FH994957 DPF/MT e CPF nº 270.508.018-01, no âmbito da contratação decorrente do processo administrativo nº 047.854/2022 (Processo Administrativo 047.854/2022).

NOTIFICADA: PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP, Empresa contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, inscrita no CNPJ nº 11834039/0001-20, com sede na Rua Antônio Tavares, nº 2.598, Bairro Centro Cidade Mirassol D'Oeste/MT, Fone (66) 30230304 (66) 98447-1385, representada pelo Paulo Victor Guimarães Monteiro, inscrito no RG nº 17358270, SSP/MT, e no CPF nº 033.813.131-00, contratação decorrente do processo administrativo nº 091.936/2021 (Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 039/2020/PMC).

Pela presente NOTIFICAÇÃO e, na melhor forma de direito, fica a empresa PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Em razão de atraso no pagamento de salário dos empregados de sua responsabilidade, que laboram em favor desta tomadora, fato que descumpra as cláusulas 7.7, 7.9, 7.34, a LIMPURB vem notificar que haja o pagamento, no prazo de 24h dos salários, do salário dos trabalhadores, do fornecimento do benefício obrigatório do Vale-Transporte, bem como do vale-alimentação, nos termos da Lei 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 10.854/2021, em relação aos colaboradores optantes, conforme prevê a obrigação contratual da notificada.

Portanto, a continuidade do serviço público abrange os serviços essenciais e de